



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Turismo

1. OBJETO

A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para operacionalização, com fiscalização, supervisão e gerenciamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos deste Município, compreendendo: coleta, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas, transbordo e transporte dos rejeitos provenientes da triagem dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor por unidade	Valor total
1	09	Mês	Operacionalização, com fiscalização, supervisão e gerenciamento da Central de Triagem de Resíduos Sólidos deste Município, compreendendo: coleta, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas, transbordo e transporte dos rejeitos provenientes da triagem dos resíduos sólidos urbanos até o aterro sanitário.	R\$ 59.000,00	R\$ 531.000,00

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 003/2025.

1.3. Justificativa da Pesquisa de Preços Direto com Fornecedores

A coleta de lixo é uma atividade fundamental e especializada, que requer uma série de serviços específicos, desde a gestão dos resíduos até a logística de transporte e descarte adequado. Essa complexidade pode limitar a disponibilidade desses serviços em plataformas públicas de orçamentos, uma vez que não são comumente encontrados. A realização de uma coleta de lixo eficiente pode demandar uma abordagem personalizada e adaptada às necessidades específicas do local e da comunidade atendida, o que pode não ser prontamente acessível por meio de orçamentos genéricos disponíveis em sites públicos. Portanto, diante da escassez de opções de orçamentos nos sites públicos para os serviços necessários à realização de uma coleta de lixo adequada, é justificável e necessário buscar diretamente por fornecedores especializados. Essa abordagem é essencial para assegurar a eficácia e a qualidade da coleta de lixo, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população local. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, com a divisão do objeto em itens, tendo em vista a ampliação da competição e maior economia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para dar destino ambientalmente adequado para os resíduos domiciliares do município, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos durante o processo e por ser tratar de um serviço contínuo e indispensável para o interesse público. Por sua vez, a terceirização justifica-se pelo fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter área para destinação e disposição final de resíduos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6 da lei 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviços compatíveis com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j) Indicação de engenheiro ambiental e/ou sanitaria como responsável técnico.

4.2.2 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. Início imediato após a assinatura do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Da contratada:



- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar 3 (três) pessoas na coleta, sendo 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores;
- b) A triagem no galpão do centro de triagem deverá ser realizada por no mínimo 5 (cinco) pessoas;
- d) A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- e) Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo em baias;
- f) Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e químico das moscas, assim como outros vetores, presentes no CTCRSU, sendo que os produtos utilizados serão de responsabilidade da contratada;
- g) O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas;
- h) O CTCRSU deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área da CTCRSU, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações;
- i) As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;
- j) É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos na atividade;
- k) A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;
- l) Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico e a aplicação de repelente químico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);
- m) O transporte até o aterro sanitário ou estação de transbordo, deverá ser realizado por caminhão compactador ou caçamba equipada com sistema Rollon/Rolloff, de propriedade da CONTRATADA, onde todos os encargos e responsabilidades com gastos oriundos do presente objeto, serão da mesma.
- n) A empresa contratada tem a obrigação de deixar as casas coletoras limpas, juntar todo o material que esteja nos arredores da casa coletora.
- o) Caso o Município venha instalar futuramente depósitos subterrâneos coletores de resíduos, fica a empresa vencedora obrigada a realizar a coleta dos mesmos.

6.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) O Município em parceria com a contratada proporcionará investimentos na área de educação sanitária e ambiental com o intuito de garantir a qualidade da separação do lixo domiciliar nas três categorias especificadas por este contrato.
- b) O Município controlará no sentido de evitar qualquer tipo de catação de resíduos sólidos por pessoas não autorizadas, bem como, encaminhar providências para o fechamento de locais de depósitos clandestinos de lixo ou que sirvam como entrepostos de comércio por catadores não autorizados. Os catadores existentes deverão ser cadastrados;
- c) A descarga dos resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta seletiva, na central de triagem e compostagem será realizada por parte da **CONTRATADA**;
- d) Será de competência da **CONTRATANTE**, com a colaboração da contratada a seleção e o fornecimento de ferramentas e matéria prima utilizadas no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos, tipo capim e cepilho.
- e) Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção dos equipamentos do CTCRSU, sendo que é de responsabilidade da contratada o correto manejo dos mesmos.



f) As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da contratante;

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assinatura de Contrato.

7.2. VIGÊNCIA

O contrato objeto do presente Processo Licitatório será 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme as alíneas “f” e “g” do inciso IV e os incisos V, VI, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Nome: Ariane Dauana Coelho Soares

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 1324

E-mail: ariane@angelina.sc.gov.br

Fiscal do Contrato:

Nome: Janício de Souza

Cargo: Monitor da Casa Familiar Rural

Matrícula: 629

E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br

8. PAGAMENTO

8.1 Prazos

Prazo de pagamento: mensal

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

07.02 2.059 160 3.3.90.00.00.00.00 0500 – Manut. e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem

07.02 2.059 161 3.3.90.00.00.00.00 0753 – Manut. e Func. da Coleta de Lixo e Reciclagem

10. DO VALOR ESTIMADO

O Valor total estimado da Contratação é de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) para o exercício de 2025.

Angelina/SC, 14 de fevereiro de 2025.

Irio Schmitt
Secretário Municipal de Agricultura